



IGM SAÚDE

Administradora de Benefícios

CLAÚSULA 9ª – DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

9.1 O presente instrumento vigorará por 12 (doze) meses, sendo renovado, por períodos iguais e sucessivos, caso não haja manifestação contrária, com 60 (sessenta) dias ao término da vigência.

9.2 O instrumento contratual poderá, ainda, ser denunciado por justo motivo, mediante notificação com antecedência de 30 (trinta) dias, nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento de qualquer cláusula prevista neste instrumento;
- b) Infração comprovada às normas em vigor ou demais exigências formuladas pelas autoridades públicas;
- c) Caso o número de inscritos no plano em um determinado mês, não atinja ou se reduza a menos de 50% do quadro total de titulares elegíveis da **CONTRATANTE**;
- d) Alteração do contrato social que prejudique a execução do objeto contratual;
- e) Liquidação extrajudicial, decretação de recuperação judicial ou extrajudicial ou falência;
- f) Fraude ou dolo praticado e devidamente comprovado.

CLAÚSULA 10ª – DAS MARCAS E NOMES COMERCIAIS

10.1 As Partes reconhecem que os nomes comerciais, marcas registradas, marcas de serviços, logotipos e outras expressões de identificação de qualquer parte não poderão ser utilizados indiscriminadamente pelas demais, sem o prévio e exposto consentimento por escrito da Parte titular das respectivas marcas, nomes, logotipos e expressões.

10.2 Nenhuma das Partes poderá fazer publicidade em nome da outra ou de seus produtos, ou editar quaisquer folhetos, circulares ou escrever quaisquer cartas para qualquer publicação relativa ao objeto deste Contrato, sem o prévio consentimento escrito da outra Parte.

CLAÚSULA 11ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É parte integrante deste contrato a **Proposta de adesão** a ser oferecida aos beneficiários, bem como, as regras e condições do plano de saúde, disponibilizadas no momento da adesão.

11.2 A renúncia a qualquer das cláusulas deste Contrato não implicará ou constituirá renúncia a qualquer outra cláusula, nem tampouco constituirá essa renúncia em novação total ou parcial do Contrato, ou sequer tolerância quanto a prazos, a menos que de outro modo seja expressamente acordado.



IGM SAÚDE

Administradora de Benefícios

11.3 Este Contrato obriga as Partes e seus respectivos sucessores e sub-rogatários legais.

11.4 As disposições deste Contrato podem ser alteradas ou complementadas de tempos em tempos, mediante acordo por escrito devidamente assinado pelas Partes, na forma de aditamento contratual.

Fica eleito o Foro da Comarca da Contratante, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, para dirimir qualquer questão que seja suscitada na execução ou interpretação deste contrato e que não possa ser resolvida por meios administrativos.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias originais de igual teor e forma, na presença das 2 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

Salvador, 02 de março de 2015.

**SINDICATO DOS SERVIDORES DO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO
DO MARANHÃO – SINDSEMP – MA**

IGM ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA.

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



IGM SAÚDE
Administradora de Benefícios

TABELA DE VALORES

PLANO GRUPO DE MUNICÍPIOS (REGIONAL)			
Faixa Etária	Básico	Especial	Master
	Enfermaria	Apartamento	Apartamento
00 a 18 anos	R\$ 130,71	R\$ 181,89	R\$ 247,75
19 a 23 anos	R\$ 154,86	R\$ 216,28	R\$ 295,03
24 a 28 anos	R\$ 167,05	R\$ 231,38	R\$ 315,81
29 a 33 anos	R\$ 171,40	R\$ 237,03	R\$ 323,57
34 a 38 anos	R\$ 196,38	R\$ 273,04	R\$ 373,10
39 a 43 anos	R\$ 225,71	R\$ 313,88	R\$ 429,24
44 a 48 anos	R\$ 314,35	R\$ 437,49	R\$ 599,22
49 a 53 anos	R\$ 412,57	R\$ 575,71	R\$ 789,27
54 a 58 anos	R\$ 463,21	R\$ 646,84	R\$ 887,06
59 ou mais	R\$ 758,05	R\$ 1.058,47	R\$ 1.453,05

PLANO NACIONAL			
Faixa Etária	Básico	Especial	Master
	Enfermaria	Apartamento	Apartamento
00 a 18 anos	R\$ 169,75	R\$ 234,35	R\$ 319,89
19 a 23 anos	R\$ 200,19	R\$ 279,00	R\$ 381,28
24 a 28 anos	R\$ 215,45	R\$ 298,63	R\$ 408,28
29 a 33 anos	R\$ 220,88	R\$ 305,97	R\$ 418,35
34 a 38 anos	R\$ 253,17	R\$ 352,74	R\$ 482,68
39 a 43 anos	R\$ 291,25	R\$ 405,77	R\$ 555,58
44 a 48 anos	R\$ 406,39	R\$ 566,30	R\$ 776,34
49 a 53 anos	R\$ 533,93	R\$ 745,81	R\$ 1.023,15
54 a 58 anos	R\$ 599,69	R\$ 838,19	R\$ 1.150,14
59 ou mais	R\$ 982,60	R\$ 1.372,77	R\$ 1.885,20

Taxa de Inclusão por beneficiário: R\$20,00 (vinte reais)

Documentação Necessária	
Titular	Cópia do RG ou habilitação, CPF, Cópia comprovante de Residência e Cartão Nacional de Saúde (CNS).

Av. Santos Dumont, 4785, Estrada do Côco,
Loteamento Jd. Aeroporto – Portão,
Lauro de Freitas/Bahia. CEP: 42700-000.

Nossos Telefones:
(71) 3039-9200,
0800 700 0823

Email
contato@igmsaude.com.br

IGM Saúde
Administradora de Benefícios

ANS - nº 41966-4



IGM SAÚDE

Administradora de Benefícios

	Declaração de filiação ao Sindicato.
Dependent e	Cônjuge: Cópia do RG, CPF, Certidão de Casamento e Cartão Nacional de Saúde (CNS); Companheiro (a): Cópia do RG, CPF e Cartão Nacional de Saúde (CNS). Declaração de União Estável com registro em cartório. Filho (a) solteiro (a) até 30 anos incompletos: Cópia do RG ou Certidão de Nascimento, CPF e Cartão Nacional de Saúde (CNS); Enteado (a) solteiro (a) até 30 anos incompletos: Cópia do RG ou Certidão de Nascimento, CPF e Cartão Nacional de Saúde (CNS); Filho (a) inválido (a) de qualquer idade: Cópia do RG ou certidão de nascimento, CPF, declaração de invalidez emitida pelo INSS e Cartão Nacional de Saúde (CNS); Menor sob a guarda por força de decisão judicial: Cópia do RG, CPF, Cartão Nacional de Saúde (CNS); Menor tutelado: Cópia RG ou Certidão de nascimento, CPF, Cartão Nacional de Saúde (CNS) e tutela ou "termo de guarda" expedido por órgão oficial;